REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 134

Quinta-feira, 25 de Agosto de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1036/88:

Autoriza o pagamento da importância referente acs vencimentos do mês de Agosto dos Professores Efectivos ao Ensino Primário do Concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1037/88:

Autoriza o pagamento da importância referente acs vencimentos do mês de Agosto dos Professores Efectivos do Concelho do Funcha!.

Resolução n.º 1038/88:

Autoriza a admissão de João Frederico Fernandes de Oliveira para a categoria de praticante de cantoneiro da Direcção de Serviço de Estradas.

Resolução n.º 1039/88:

Adjudica, por ajuste directo, à «SOCIEDADE DE EM-PREITADAS SOMAGUE, S.A.» a obra de «Montagem de 1030 metros de tubagem de ferro fundido dúctil de diâmetro 500mm».

Resolução n.º 1040/88:

Declara de Utilidade Pública a expropriação dos imóveis necessários à obra de «Construção da Praça de Colombo» e autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 1041/88:

Declara de utilidade Pública a expropriação do imóvel necessário à obra de «Instalação de uma pedreira e estaleiro na Ribeira de São Pedro» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 1042/88:

Atribui um subsídio à Empresa de pesca SOPEIXE MADEIRA — SOCIEDADE DE PESCAS, LIMITADA.

Resolução n.º 1043/88:

Autoriza a transferência do Alvará de Licença n.º 146, para a Firma ILHEUMAR, LIMITADA.

Reso'ução n.º 1044/88:

Nome a Rui Teodoro de Faria Pimenta para a actegoria de motorista de Ligeiros de 2.º classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviço Regional de Estatística, da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 1045/88:

Aprova o acordo de trabalho e respectivos anexos dos Oficiais de Operações Aeroportuárias.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1036/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 30 349 631\$00, do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02 da Secretaria Regional de Educação, referente aos vencimentos de Agosto dos Professores Efectivos do Ensino Primário do Concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1037/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 54 132 808\$00, do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02 da Secretaria Regional de Educação, referente aos vencimentos de Agosto dos Professores Efectivos do Ensino Primário do Concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Goncalves Jardim.

Resolução n.º 1038/88

Considerando a necessidade urgente de substituir o cantoneiro da Direcção de Serviços de Estradas, João da Silva Francisco, falecido a 13 de Março passado;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu autorizar a admissão de João Frederico Fernandes de Oliveira, na categoria de Praticante de Cantoneiro, por contrato administrativo, nos termos dos pontos 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1039/88

Considerando a necessidade de proceder, com a maior urgência ao lançamento da conduta adutora entre a Galeria do Porto Novo e o Palheiro Ferreiro, por forma a possibilitar o fornecimento de água para o abastecimento da freguesia do Caniçal e Concelho do Funchal;

Considerando já ter sido adquirida parte da tubagem de ferro fundido dúctil de diâmetro 500 mm, incluindo acessórios, a utilizar na referida obra;

Considerando ainda a conveniência em coordenar a execução destes trabalhos com as obras de pavimentação de um troço de Estrada Municipal, com a extensão de 1030 m., a partir da ER Caniço-Camacha, com desenvolvimento para oeste, obra que deverá estar concluída no fim de Setembro próximo;

Considerando finalmente a imediata disponibilidade da «Sociedade de Empreitadas Somague, S.A.», com experiência na montagem de condutas desta natureza e dimensão e em actividade na área.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

1. Autorizar, por ajuste directo, à «Sociedade de Empreitadas Somague, S.A.», a obra de «Montagem de 1 030 metros de tubagem de ferro fun-

dido dúctil de diâmetro 500 mm», pelo preço de 11 500 000\$00, com dispensa de concurso público e contrato escrito, dado verificarem-se os condicionalismos constantes da alínea c) do n.º 4 do Artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, em conjugação com a alínea a), do n.º 2, do Artigo 8.º, do mesmo diploma legal.

2. A verba tem o seguinte cabimento orçamental: 04.50/33.06/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1040/88

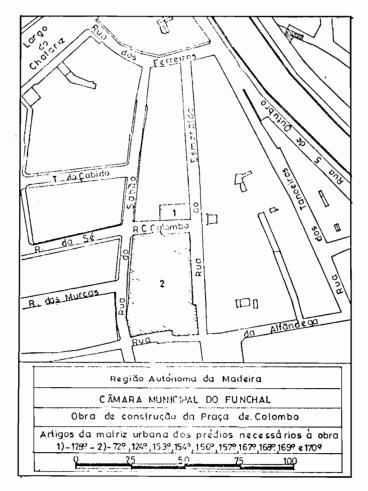
O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (e por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.º 154/83 e 413/83. de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, todos os prédios e seus pertences, direitos e regalias a eles inerentes e ou relativos, localizados dentro do quarteirão, cujo perímetro é o confinante a Norte com a Rua Cristóvão Colombo, a Sul com a Rua da Alfândega, a Leste com a Rua do Esmeraldo e a Oeste com Rua do Sabão e que são os inscritos na matriz predial urbana da freguesia da Sé sob os artigos 72.°, 124.°, 153.°, 154.°, 156.°, 157.°, 167.°, 168.°, 169.°, 170.° e, ainda, uma parcela com a área de 100 m2 a destacar do prédio sito ao gaveto entre a referida Rua Cristóvão Colombo (lado Norte) e a Rua do Esmeraldo, inscrito na sobredita matriz predial sob o artigo 128.°, conforme assinalados na planta anexa, necessários à «Obra de construção da Praça de Colombo», a realizar pela Edilidade requerente.

Em consequência e simultaneamente, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, fica autorizada a sobredita Câmara

Municipal do Funchal a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



Resolução n.º 1041/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.º 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel abaixo identificado e discriminado, necessário à «Obra de instalação de uma pedreira e estaleiro na Ribeira de São Pedro, freguesia e concelho de Santa Cruz», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua

Secretaria Regional da Economia, correndo os processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa do mesmo imóvel a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável à prossecução dos trabalhos em curso.

Identificação do Imóvel abrangido:

Prédio rústico e suas benfeitorias, com a área global, no solo, de 16 570,00 m2, localizado no sítio de São Pedro, freguesia e concelho de Santa Cruz, confrontante, no seu todo, do Norte com herdeiros de José Rodrigues Pimenta e outros, do Sul com a Ribeira de Boaventura, do Leste com herdeiros de Manuel Ferreira Ladeira, e do Oeste com Martinho Mendonça e herdeiros de António Mendonça, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 129, da Secção AZ, e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Santa Cruz, de actual detenção e posse de Manuel Mendonça.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1042/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro à empresa de pesca Sopeixe Madeira — Sociedade de Pescas. Lda., com sede ao Sítio da Ribeira da Camisa, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, no valor de 5 236 938\$00, correspondente à comparticipação adicional do Governo Regional, resultante da alteração das taxas de comparticipação previstas no Programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota Pesqueira Regional e que no caso se cifra em 22,5% do total de um investimento no sector das pescas Construção de uma embarcação polivalente de 27.10 metros de comprimento (fora a fora) ---, dentro do espírito do Regulamento (CEE) N.º 4028/86, de 18 de Dezembro — Acções Comunitárias para o Melhoramento e a Adaptação das Estruturas do Sector da Pesca — e Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O Conselho do Governo através da Resolução n.º 212/86, de 23 de Outubro, concedeu a esta empresa u mapoio de 14 219 943\$00, ficando por atribuir o montante referido no parágrafo anterior.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09 — Apoio a Frota Pesqueira.

O auxílio financeiro atrás referido diz respeito à comparticipação obrigatória do Estado Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização e Reestruturação da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1043/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Autorizar a transferência do Alvará de Licença n.º 146, requerido por Dâmaso Jardim da Ponte, actual titular, para a Firma Ilhéumar, Lda. Mais resolve anular a Resolução n.º 101/88.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1044/88

Considerando que se encontra vago o lugar de Motorista de ligeiros de segunda classe do quadro do pesoal do Serviço Regional de Estatística da Madeira, da Secertaria Regional do Plano; Considerando que Rui Teodoro de Faria Pimenta, Auxiliar Administrativo de 2.º classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano desde 2 de Maio de 1986, habilitado com o curso preparatório da Telescola e possuidor da carta de condução profissional de ligeiros reune as condições exigidas para admissão nessa categoria;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, de acordo com as Resoluções n.ºs 1135/84 e 1192/84, respectivamente de 18 de Outubro e 15 de Novembro, resolveu:

Nomear Rui Teodoro de Faria Pimenta como Motorista de ligeiros de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviço Regional de Estatística, da Secretaria Regional do Plano, que consta do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/88/M, de 12 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1045/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Aprovar as alterações ao Acordo de Trabalho e respectivos anexos, mantendo em vigor as demais cláusulas, e o Regulamento Autónomo dos Oficiais de Operações Aeroportuárias, aplicáveis aos Trabalhadores dos Aeroportos da Região Autónoma da Madeira, abrangidos pelo regime do Contrato Individual de Trabalho, os quais produzirão efeitos de 1 de Janeiro de 1988 a 31 de Dezembro de 1989.

Mais resolve mandatar o Secretário Regional do Plano para subscrever o referido Acordo de Trabalho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

| ASSINATURAS | | | | | | | | | | | |
|---|-----|---------------|-----|-------|---------|---|---------|--------|-------|-------|-------|
| As | trê | s séries | And | | 3 200\$ | | Semestr | e | | 1 | 600\$ |
| | | as séries | | | | | • | | ••• | 1 | 400\$ |
| | | séri e | | | | | • | | ••• | ••• | 700\$ |
| A | 2.ª | séri e | • | | 1 400\$ | | • | ••• | | ••• | 700\$ |
| A | 3.ª | série | • | | 1 400\$ | | • | ••• | ••• | ••• | 700\$ |
| | | Números | 8 | Suple | ementos | _ | preço p | oor pá | gina: | 4\$00 | |
| A netor valorer pereceam or norter de correio | | | | | | | | | | | |

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».